



**PARECER ÚNICO Nº 127/2013 (SIAM) 0448988/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00093/1984/014/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4 anos	

<b>EMPREENDEDOR:</b> SAMA- Santa Marta Siderurgia Ltda	<b>CNPJ:</b> 19.881.671/0001-37	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> SAMA- Santa Marta Siderurgia Ltda	<b>CNPJ:</b> 19.881.671/0001-37	
<b>MUNICÍPIO:</b> Sete Lagoas	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19º 27' 20,01" S LONG/X 44º 13' 40,75" O		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>UPGRH:</b> SF5 - Região da Bacia do Rio das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão do Matadouro	
<b>CÓDIGO:</b> F-05-07-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 ( não perigosos) não especificados.	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> PRÓ AMBIENTE – Engenharia de Projetos e Consultoria LTDA Elaine Lara Chaves	<b>REGISTRO:</b> - CREA-MG 10.959	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 85.689/2012	<b>DATA:</b> 20/11/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália de Carvalho Amaral – Analista Ambiental (Gestora)	1.308.253-2	
Elaine Cristina Campos – Analista Ambiental	1.197.557-0	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83.160-4	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. Introdução

Este parecer refere-se ao pedido de Licença Prévia (LP) concomitante com o pedido de Licença de Instalação (LI) solicitado pela empresa **Santa Marta Siderurgia (SAMA) Ltda** para a atividade de beneficiamento de resíduos, através da injeção de finos de carvão em alto forno, localizada na rua João do Vale nº 1360, bairro São João, município de Sete Lagoas.

O processo de licenciamento ambiental teve início em 09/04/2012, através do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº. R203337/2012, o qual, por sua vez, gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 104319/2012 A.

Em 27/08/2012, o empreendedor formalizou o processo de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI), com a entrega da documentação exigida no FOBI acima referido, conforme Recibo de Entrega de Documentos Nº 685103/2012.

A atividade “beneficiamento de finos de carvão ativado em alto forno” é sujeita ao licenciamento ambiental, e está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não específicos (Injeção de Finos)”, cujo código de atividade é F-05-07-1, de porte médio e classe 3.

Para a realização da análise do referido processo baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, e na vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 85.689/2012).

## 2. Caracterização do Empreendimento

### 2.1 Localização

A empresa encontra-se localizado no distrito industrial do município de Sete Lagoas, na rua João do Vale, nº1.360, bairro São João.



Fonte: Google Earth, 2013.



## 2.2 Descrição do Empreendimento

A empresa está instalada no distrito industrial do município de Sete Lagoas/ MG desde 1984 e tem como atividade principal a produção de ferro gusa, operando atualmente mediante a revalidação de operação nº257/2009, em análise na SUPRAM CM, pelo processo administrativo nº00093/1984/011/2011.

A empresa encontra-se implantada em uma área total de 82.394 m<sup>2</sup>, com área útil de 39.880m<sup>2</sup>. A unidade de beneficiamento de moinha de carvão será implantada em uma área de 120 m<sup>2</sup> dentro do espaço já existente da área útil, não havendo necessidade de expansão da mesma.

A SAMA atualmente conta com 143 funcionários, sendo necessário a contratação de mais 5 funcionários para a operação da atividade objeto desta licença, que irá atuar em 4 turnos de 6 horas cada, de segunda a sábado.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação em poço tubular outorgado através da Portaria 1581/2008 válida até 04/09/2013 e rede pública SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) – consumo médio de 2,5 m<sup>3</sup>/dia.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

O volume útil do alto forno é de 105m<sup>2</sup>, com capacidade nominal máxima de 6.300 toneladas/mês, sendo utilizada 60% desta capacidade.

A planta de injeção de finos, em análise, terá como objetivo a economia de carvão utilizado na produção do ferro gusa.

## 2.3 Processo Produtivo

O processo em análise consiste no recolhimento da matéria-prima (fino de carvão) pelos sistemas de peneiramento e filtragem com partículas menores que 10 mm. Os finos serão transferidos para o silo de depósito através de correia transportadora com separador magnético na extremidade que carregará o silo do moinho pendular.

Após a moagem, os finos de carvão entrarão no secador com gás quente e inerte do alto forno (*glendons*) e serão transportados para o silo de estocagem. O gás queimado do secador passará juntamente com os finos moídos pelo filtro de mangas, onde serão separados com o material particulado sendo direcionado e estocado no silo e o gás (após a filtragem, já limpo e inerte) descarregado na atmosfera.

Os finos irão para o silo e deste para o vaso de injeção. A injeção é feita sobre pressão pelo compressor e os finos começam automaticamente a serem transportados e injetados diretamente no alto forno, através de uma rede distribuidora (*Charcoal injection lance*).

## 3. Caracterização Ambiental

A atividade objeto de estudo desta licença será instalada dentro da empresa, não ocasionando mudanças espaciais e nem ambientais. A análise dos meios físicos e bióticos já se encontra abordada no processo de revalidação supracitado no item “2.2. Descrição do empreendimento”, não se fazendo necessária para a instalação desta planta. Quanto ao meio socioeconômico, que também se encontra descrito e analisado pela licença concedida ao empreendimento como um todo, no RCA



pertinente a este licenciamento é afirmado que a comunidade local não será informada sobre a implantação do sistema de fino de carvão ativado, mas que a mesma tem ciência sobre o processo industrial desenvolvido no local e das medidas de segurança e controle da poluição que são implantadas.

### 3.1 Análise do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – ZEE

Segundo análise realizada a partir da base de dados do ZEE, não há restrições quanto a Unidades de Conservação (UC), cursos d'água ou cavidades. A vulnerabilidade natural é média e a potencialidade social é muito favorável. O entorno imediato do empreendimento é composto por empresas similares.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para o processo de injeção de finos não haverá consumo de água. Os funcionários que irão trabalhar neste local irão utilizar a mesma água fornecida na área do alto forno, já regularizada pela Portaria 1581/2008, com vencimento 24/09/2013 e rede pública SAAE.

### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá necessidade de supressão de vegetação, pois o empreendimento já se encontra instalada em uma área antropizada e não haverá ampliação.

### 6. Reserva Legal

A averbação da reserva legal não se aplica ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se instalado em zona urbana.

### 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos industriais:** Não se aplica a esta atividade, pois não haverá consumo de água no processo produtivo.
- **Efluentes líquidos sanitários:** Os funcionários contratados para a realização desta atividade irão utilizar as mesmas estruturas sanitárias já implantadas e utilizadas no empreendimento, cujos sistemas de tratamento encontram-se operantes.

**Medida mitigadora:** Efluente encaminhado para fossas, filtro biológico e sumidouro.

- **Ruídos:** A planta de injeção de fino de carvão será implantada dentro do galpão de alto forno, de modo que as emissões de ruído serão mitigadas pela estrutura do galpão já implantado.

**Medida mitigadora:** O ruído gerado na moagem não será monitorado diretamente no equipamento, pois este é um processo de monitoramento ocupacional (vinculado à segurança do trabalho). As medições realizadas em todo o empreendimento se encontram dentro dos padrões ambientais, os quais continuaram a serem realizados.

- **Emissões atmosféricas:** As emissões atmosféricas são os gases gerados no alto forno após a queima nos *glendons*, ou seja, gases inertes. Estes gases serão utilizados para secar os finos de carvão.



**Medida mitigadora:** Será implantada uma chaminé composta por filtro-mangas do sistema de despoejamento do secador.

- **Resíduos sólidos:** Não haverá geração de resíduos neste processo.

**Medida mitigadora:** Os resíduos gerados na produção do ferro-gusa será o reaproveitamento de 100% dos resíduos de moinha (finos de carvão vegetal) do peneiramento de carvão.

## 8. Programas e/ou Projetos

- **Ruído:** O monitoramento do ruído da planta de injeção de finos será realizado juntamente com o programa de monitoramento proposto para o empreendimento como um todo. Tendo em vista que a mesma estará instalada em um galpão, mitigando assim a expansão desse ruído.

- **Efluente Industrial:** O processo produtivo não irá gerar efluente.

- **Efluente Sanitário:** Sua coleta e destinação serão realizadas utilizando os mesmos dispositivos que o empreendimento já possui. O sistema de tratamento do efluente sanitário atual é composto por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, o qual foi dimensionado para 160 pessoas e o empreendimento após esta implantação contará com 147 funcionários, estando dentro do programado.

As análises compostas no PCA do processo estão dentro dos padrões ambientais estabelecidos pela DN 01/2008.

- **Águas Pluviais:** Não há efluente líquido no processo de injeção de finos de carvão, sendo assim não é passível de contaminação das águas pluviais. Todos os finos de carvão vegetal necessários à injeção são confinados em silo e injetados diretamente no alto forno após passar pelo processo de moagem e secagem em silo fechado.

- **Emissões Atmosféricas:** O sistema de despoejamento é automático e trabalha 24 horas por dia. É constituído por filtro-mangas do tipo pulse-jet com programador lógico indicando a frequência dos pulsos de ar comprimido em contra corrente para limpeza das mangas.

O operador do sistema controla todo o turno a pressão do filtro medida no manômetro instalado no sistema e em paradas do alto forno é feita a verificação das mangas para analisar se estão ou não colmatadas para prever as trocas. O controle na chaminé é feito trimestral pelas medições efetuadas na chaminé.

- **Resíduos Sólidos:** O processo de injeção de finos de carvão é um sistema de controle dos resíduos sólidos gerados no peneiramento de carvão, não gerando resíduos adicionais, exceto as possíveis sucatas selecionadas no separador magnético da correia de finos de carvão (que será reenformada) e a terra advinda com o carvão que será estocado no chão das fazendas de carvoejamento. Mas é um resíduo eventual.

- **Procedimentos para situações de emergência na área industrial:** O processo produtivo não oferecerá riscos de acidentes, sendo os silos de armazenamentos de finos fechados com sistema de despoejamento existente e o transporte dos mesmos realizados através de tubulações.

- **Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio:** O projeto de prevenção e combate a incêndio do empreendimento, encontra-se protocolado no Corpo de Bombeiros (Protocolo 316/2003, 14/05/2012)



e aprovado, aguardando a adequação das não conformidades para solicitar a vistoria final do Corpo de Bombeiros.

## 9. Compensações

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

## 10. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para implantação de uma unidade de beneficiamento de resíduos, através da injeção de finos de carvão em alto forno, localizada no município de Sete Lagoas/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com os documentos listados no FOB 104319/2012 A, constando, dentre outros, a declaração de anuência emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, a qual informa que o tipo de atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, fls. 76.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se comprova nos recibos acostados aos autos.

Foi emitida certidão de débito ambiental, pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, sendo constatada a existência de débito decorrente da aplicação de multas. Porém, o empreendedor apresentou cópia das execuções fiscais de dívida ativa ajuizadas pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em desfavor da Sama-Santa Marta Siderurgia Ltda., comprovando a indicação de bens a penhora, garantindo o crédito principal das execuções.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi publicado, em jornal de grande circulação, o requerimento da LP+LI. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão das licenças prévia e de instalação concomitantemente, com validade de 4 (quatro) anos, condicionadas às determinações constantes no Anexo I deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de atuação.



## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda da SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda para a atividade de “beneficiamento de finos de carvão ativado em alto forno”, no município de Sete Lagoas, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I** Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda

**Empreendedor:** SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda  
**Empreendimento:** SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda  
**CNPJ:** 19.881.671/0001-37  
**Município:** Sete Lagoas  
**Atividade:** Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 ( não perigosos) não especificados.  
**Código DN 74/04:** F-05-07-1  
**Processo:** 00093/1984/014/2012  
**Validade:** 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Incorporar ao programa de monitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas e ruídos da licença principal do empreendimento todos os impactos gerados através deste processo de beneficiamento de resíduos.	Durante o período de vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.